

DISCRIMINAÇÃO DE RUAS

RUA 01	1020,48 M ²
RUA 02	1899,84 M ²
RUA 03	2668,00 M ²
RUA 04	554,64 M ²
RUA 05	2345,04 M ²
RUA 06	1975,92 M ²
RUA 07	3065,10 M ²
RUA 08	4029,36 M ²
RUA 09	4918,08 M ²
RUA 10	6851,15 M ²
RUA 11	5229,76 M ²
RUA 12	8343,18 M ²
RUA 13	4650,70 M ²
RUA 14	3302,25 M ²
RUA 15	1440,36 M ²
RUA 16	1444,44 M ²
RUA 17	6307,20 M ²
RUA 18	5347,50 M ²
RUA 19	5308,92 M ²
RUA 20	1078,32 M ²
RUA 21	2050,32 M ²
RUA 22	6397,31 M ²
RUA 23	4264,95 M ²
RUA 24	335,46 M ²
AVENIDA "A"	9895,40 M ²
VIELA 1	215,89 M ²

PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA 1:1000 FOLHA ÚNICA
 LOTEAMENTO E ARRUAAMENTO
 CONJUNTO HABITACIONAL SÃO LOURENÇO *cohab*
 LOTES 113 A 114-114 A 118 DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LÓDRINA - COHAB LD

DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

IGREJAS	3.004,49 m ²
ESCAPES	1.499,23 m ²
QUADRAS	165.375,25 m ²
RUAS	97.128,55 m ²
PRACA	1.321,21 m ²
CENTRO COMERCIAL	1.929,66 m ²
ÁREA COMUNITÁRIA	17.520,28 m ²
ÁREAS VERDES	36.766,13 m ²
REMANESCENTES	176.219,62 m ²
TOTAL	500.765,31 m ²

PROPRIETÁRIO: ELIAS MARTIN MONTES
 Diretor Presidente
 Engenheiro Responsável: *Antonio Brandão*
 Diretor Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LÓDRINA
 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO
 Aprovado em 11 de 12 de 19 81
 Nº de ordem 1221
 Alvaro S.U.O.V.

Abaixo transcrevem o despacho enviado ao processo nº 11.690/81.
Aprovamos o projeto URBANIZAVO de subdivisão das lotes nºs 113-A, 114, 114-A e 118 da Gleba Ribeirão Cambé em substituição ao aprovado em 14/02/79, sob nº 166, cabendo ao proprietária loteador as seguintes responsabilidades:

1 - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

- a - Terraplanagem de lotes das ruas e passagens;
- b - Locação de quadras e lotes;
- c - Mão-de-obra com carga e conexão de passagens;
- d - Galeria de águas pluviais;
- e - Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f - Rede de água potável;
- g - Pavimentação asfáltica das ruas;
- h - Arterização das ruas;
- i - Urbanização de praças, conforme Lei nº 2.923/78.

2 - ÁREAS QUE DEVERÃO PAGAR A RENTAS PÚBLICAS

- a - Ruas, Avenidas e Uscapas, com total de 38.627,43m²;
- b - Área para praça, correspondente à 38.088,18m²;
- c - Área para serviço público local em datas, correspondente ao artigo 359 da Lei nº 113 e anexidade de comum acordo entre o loteador e o Deptº de Terras do Secretariado de Administração, e que corresponde a 28.809,84m².

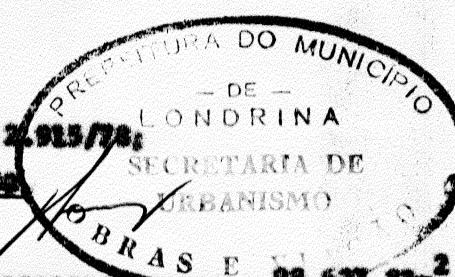
3 - Obs: A área junto ao córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a Lei nº 1383/66.

4 - RECONHECIMENTO

O amoneste das lotes 113-A (Zona Residencial 3), de acordo com a Lei nº 2.518/74.

5 - DADOS GERAIS

- Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6766/79.
 - Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação das órgãos específicas, como SUD, COPSA, SANEPAR e PAVELON, antes de iniciar cada serviço.
 - Providenciar a regularização junto ao registro de Imóveis e INCRA, INEP após o que se já formalize Alvará para execução das obras.
 - Nos contratos de compra e venda, deverá constar o preço para a execução dos serviços.
- Os emolumentos importam em Cr\$ 19.167,00.



Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 19 de 12 de 81